



**ESTADO DO PARÁ**  
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu  
**GABINETE DO PREFEITO**



LEI N.º 137/00

**A P R O V A D O**

Em, 101 03/00

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional (ESPECIAL) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir no presente Exercício Financeiro, Crédito Adicional (ESPECIAL) da ordem de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que será destinado à capacitação de Professores Leigos, em virtude da mesma despesa não estar inclusa no Orçamento Programa do Município de 2.000.

§ Único - Os dispêndios decorrentes do Crédito ora autorizado, obedecerão a seguinte classificação funcional programática:

**15101-08.44.215.2081 - Capacitação de Professores Leigos.**

3.0.0.0 - Despesa Correntes  
3.1.0.0 - Despesas de Custeio  
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos ..... R\$ 60.000,00

Art. 2º - Os encargos decorrentes do Crédito ora autorizado, a que alude esta Lei, correrão a Conta de recursos derivados da anulação (Parcial) da seguinte dotação, integrante ao Orçamento - Programa ora em vigor.

**17101.03.07.025.1003 - Construção, Ampliação e Recuperação de Prédios Públicos.**

4.1.1.0 - Obras e Instalações ..... R\$ 60.000,00

§ Único - Fica ainda, o Executivo Municipal autorizado a Suplementar o presente Crédito Adicional (ESPECIAL) até o limite de 50% (cinquenta por cento) respeitando o disposto no artigo 43 seus incisos e parágrafos da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em Contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2.000.

Gabinete do Prefeito em, 31 de março de 2000.

  
**ANTÔNIO PAULINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal